



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2047/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

- Anexo I** – Proposta de Preços;
- Anexo II** – Declarações nos termos dos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1 e 2.3 do edital (*se for o caso*);
- Anexo III** – Declaração nos termos do item 2.4.4 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte – apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo IV** – Credenciamento;
- Anexo V** – Minuta de contrato;
- Anexo VI - A** – Memorial Descritivo;
- Anexo VI - B** – Termo de Referência;
- Anexo VII** – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação, item 2.4.5;
- Anexo X** – Declaração de Equipe Técnica Responsáveis pelos Serviços;
- Anexo XI** – Formulário de dados para eventual assinatura de Contrato;
- Anexo XII** – Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo XIII** – Declaração de Não Vistoria Técnica;
- Anexo XIV** – Termo de Recebimento Provisório de Obras/Serviços;
- Anexo XV** – Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços;
- Anexo XVI** – Projetos;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: DIA 05/04/2023 às 9h.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes – Setor de Compras do Município de Caçapava, situada na **Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava – SP, CEP 12280-050**. **Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, que faz nas seguintes condições:

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 550.781,47 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;
- b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação;
- e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;
- f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;
- g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – DA VISITA TÉCNICA

2.2.1 – Poderá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** através do e-mail secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br ou **no telefone (12) 3652.5909, com a responsável Samantha**, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. **Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.**

2.2.2 – A declaração de vistoria emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO XII**.

2.2.3 – Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo **ANEXO XIII**.

2.3 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.4 – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) no sentido de que:

2.4.1 – após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.4.2 – estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.4.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito



à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.4.4 – Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). *(Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes, quando a empresa possuir representante credenciado presente na sessão pública, nos demais casos será apresentado dentro do envelope nº. 01 “Documentos de Habilitação”)*

2.4.5 – Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (**Anexo IX**) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5 – Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 5.2 e seguintes (referente a Qualificação Profissional), e os **ANEXOS X – XI – XII ou XIII**, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.6 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados, rubricados e **numerados sequencialmente em seu RODAPÉ, da primeira à última folha**, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO: REFORMA DO BANHEIRO
MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO: REFORMA DO BANHEIRO
MUNICIPAL

2.7 – A empresa que não possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, os documentos abaixo especificados (mais informações no site www.cacapava.sp.gov.br – **Cadastro de Fornecedores**), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.4 – Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de



Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 – HABILITAÇÃO FISCAL

4.1 – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social);

4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa;

4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários);

4.6 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

4.8 – Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados em quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Capacidade Técnica Profissional – Engenharia Civil ou Arquitetura - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CAU), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, abaixo elencadas:

- **TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR;**
- **PORCELANATO ESMALTADO**
- **CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES**
- **DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA**

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 – Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

6.1.2 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

6.1.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

$ILC = \frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.1.4 – Será exigido dos participantes deste certame, o **CAPITAL SOCIAL, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento)** do valor total estimado do objeto desta contratação, ou seja, no valor de **R\$55.078,14** (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e quatorze centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

6.2 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

6.3 – Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO'.

6.4 – Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

6.5 – Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

6.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.3 a 4.5 deste edital), **mesmo que os documentos apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 2



7.1 – A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retromencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no ANEXO I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, e demais dados de identificação na forma do **ITEM 2.5**, constando da proposta:

7.1.1 – Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

7.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

7.1.3 – O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, será conforme especificado no **Memorial Descritivo**, a contar da data de emissão Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato.

7.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

7.1.5 – Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados da data de execução/entrega dos projetos.

7.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

7.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

7.1.8 – A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa junto com o seu respectivo BDI.

7.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

7.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

7.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de:

- **R\$ 550.781,47 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:
04888 – 4.4.90.51.20 – 605 6003 1132 – Fonte 91 – Tesouro;

7.6.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam



inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

7.6.1.1.2 – Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

7.6.1.2 – Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

7.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

8 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

8.2 – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

8.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação, a Comissão fará conferência dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

8.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

8.5 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

8.6 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

8.7 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

9.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

9.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



9.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

9.6 – Apresenta-se, na forma de **ANEXO IV**, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

9.7 – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

10.1 – As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

10.1.1 – Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

10.2 – Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.3 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2, abaixo.

10.3.1 – Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

10.3.1.1 – O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

10.3.1.2 – Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no **Diário Oficial do Município** - <https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

10.3.2 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

10.3.2.1.1 – Caso às empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no **Diário Oficial do Município** - <https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da



convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, sendo de seu interesse.

10.3.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 10.3.2.1 e 10.3.2.1.1, acima.

10.3.2.2.1 – Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

10.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3.2.4 – Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

11.2 – Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Município – <https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

11.3 – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação da autoridade máxima competente.

12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

12.1.1 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de Regularidade Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.1.2 – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.1.3 – Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso, **nos termos do Item 10.1 da Minuta do Contrato – Anexo V**.

12.1.4 – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.1.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.



12.1.6 – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes deste Edital.
- c) Indicação e Vínculo empregatício dos empregados vinculados à obra pactuada.
- d) Relação de funcionários que irão compor o hol da obra conforme declaração de **Anexo X**.

12.1.7 – É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente os serviços licitados.

12.1.8 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.1.9 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.10 – Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

12.1.11 – Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V – Minuta Contrato deste Edital.

12.1.12 – Para fins de eventual formulação de Contratos a empresa participante do presente certame, deverá inserir no Envelope de Habilitação o **ANEXO XI – FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**, devidamente preenchido, inclusive com os dados de todos os sócios integrantes da sociedade.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

13.1.1 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.2 – A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.3 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 – Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

13.1.5 – Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

14.2 – Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto do serviço, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência;



14.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

14.4 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

14.5 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

14.6 – Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

14.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.8 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.9 – O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-SP ou CAU – SP, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;

14.10 – A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

14.11 – Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

14.12 – No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

15.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

15.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

15.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

15.1.5 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.6 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

15.1.7 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

15.1.8 – A multa do item 15.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre



nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

15.2 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

15.3 – As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – Todas os serviços executados pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de Caçapava (Órgão Promotor) e inspecionadas pelo Fiscal de Obras, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

16.2 – O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços, de acordo com modelo **ANEXO XIV**.

16.3 – O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim, de acordo com modelo **ANEXO XV**. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 11 do Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.3 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654-6690.

17.5 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

17.6 – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação através do e-mail - licitacao@cacapava.sp.gov.br ou protocolados na Comissão Permanente de Licitações. Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Município

17.7 – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOM – Diário Oficial do Município – <https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

17.8 – Os envelopes contendo ‘proposta’ das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

17.9 – As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

17.9.1 – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

17.9.2 – Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

17.9.3 – Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

17.9.4 – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

17.9.5 – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

17.9.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

17.9.7 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

17.10 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.11 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.12 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Paço Municipal/Setor de Compras.

17.13 – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.14 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

17.15 – Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 21 de Março de 2023.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, de acordo com Memorial Descritivo, e na inclusa minuta de termo contratual.

item	código tabela	SERVIÇOS	unid.	quant.	CUSTO C/BDI	custo total
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL						
1.SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	16.06.050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	m2	11,00		
1.2	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	m2	5,00		
1.3	16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	m2	20,00		
1.4	16.18.015	LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÕES NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES	un.	30,00		
TOTAL DA ETAPA						
2.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	un.	27,00		
2.2	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	un.	20,00		
2.3	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m³	2,50		
2.4	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m²	154,77		
2.5	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	m²	119,30		
2.6	02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	5,97		
2.7	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	19,20		
2.8	04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	m²	49,88		
2.9	07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	m²	127,00		
2.10	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	m²	127,00		
2.11	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	m	77,60		
2.12	08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	un.	4,00		

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6612 ou (12) 3654-6690 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

2.13	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	181,30		
2.14	09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	un.	15,00		
2.15	09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	un.	4,00		
2.16	09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	m	300,00		
2.17	09.62.024	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	m²	0,50		
2.18	09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA	un.	7,00		
2.19	09.52.007	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2"	m	60,00		
2.20	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	m³	40,00		
2.21	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	un.	10,00		
TOTAL DA ETAPA						
3.PAREDES						
3.1	04.01.072	ALVENARIA DE TIJ. CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	m2	26,40		
3.2	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	m	10,30		
3.3	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	m	20,60		
3.4	12.02.002	CHAPISCO	m2	65,16		
3.5	12.02.005	EMBOCO	m2	65,16		
3.6	12.02.007	REBOCO	m2	18,54		
3.7	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m2	201,39		
TOTAL DA ETAPA						
4.COBERTURA						
4.1	07.03.137	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR	m2	138,60		
4.2	07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	39,50		
4.3	07.80.003	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	226,00		
4.4	07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	72,00		
4.5	07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	72,00		
4.6	08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	72,00		
4.7	07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	M	75,00		
4.8	08.12.003	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	75,00		
TOTAL DA ETAPA						
5.IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO						
5.1	11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	m2	88,95		
TOTAL DA ETAPA						
6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

6.1	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	300,00		
6.2	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	550,00		
6.3	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00		
6.4	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	UN.	9,00		
6.5	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V -ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN.	3,00		
6.6	09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN.	18,00		
6.7	09.09.018	IL-104 ARANDELA ALUMÍNIO INCLINADA 45º BLINDADA LÂMPADA BULBO LED <= 13W	UN.	3,00		
6.8	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	UN.	2,00		
6.9	09.11.040	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN.	2,00		
6.10	09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS	UN.	2,00		
6.11	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	8,00		
TOTAL DA ETAPA						
7.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS						
7.1	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	48,00		
7.2	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	180,00		
7.3	08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES M	M	24,00		
7.4	08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2") UN	unid.	4,00		
7.5	08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	unid.	4,00		
7.6	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	72,00		
7.7	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	36,00		
7.8	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	48,00		
7.9	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	72,00		
7.10	08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	8,00		
7.11	08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00		
7.12	08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	2,00		
7.13	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M²	80,00		
TOTAL DA ETAPA						
8.PISOS						
8.1	16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	m2	119,30		
8.2	16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	m2	119,30		
8.3	16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m2	119,30		



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

8.4	13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m2	119,30		
8.5	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	m2	109,15		
8.6	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	m2	109,15		
8.7	16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	m2	27,00		
TOTAL DA ETAPA						
9.ESQUADRIAS						
9.1	05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	unid.	1,00		
9.2	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	unid.	4,00		
9.3	06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	unid.	1,00		
9.4	06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	m²	19,20		
9.5	05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	unid.	14,00		
9.6	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (LIXO)	m²	12,00		
TOTAL DA ETAPA						
10 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS						
10.1	08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	unid.	16,00		
10.2	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	unid.	16,00		
10.3	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	cj.	15,00		
10.4	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	cj.	1,00		
10.5	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	cj.	1,00		
10.6	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	unid.	6,00		
10.7	08.17.030	TAMPO PARA PIA MARMORE TRAVERTINO ESPESSURA DE 3 CM (LAVATÓRIO)	m²	5,60		
10.8	08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	unid.	9,00		
10.9	08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	unid.	9,00		
10.10	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	unid.	9,00		
10.11	04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	m	17,00		
10.12	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	m	7,00		
10.13	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	m	1,30		
10.14	08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	unid.	16,00		
10.15	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	unid.	10,00		
10.16	14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA	m²	7,50		
10.17	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	unid.	2,00		



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOTAL DA ETAPA						
11.PINTURA						
11.1	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR PAREDES E TETÔ BANHEIRO	m2	269,80		
11.2	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD PAREDES E TETÔ	m2	269,80		
11.3	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS (esquadrias e portoês)	m2	86,40		
11.4	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	m²	540,09		
11.5	15.04.099	PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS (ARTE EM GRAFITE)	mv	12,00		
TOTAL DA ETAPA						
12.PAISAGISMO						
12.1	16.03.031	ARVORE ORNAMENTAL H=1,50 A 2.00M - TIPUANA	unid.	5,00		
12.2	16.03.088	FORRACAO - LIRIO AMARELO	m²	15,00		
12.3	16.03.114	FORRAÇÃO TRAPOERABA	m²	10,00		
12.4	01.01.022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM	unid.	2,00		
12.5	16.03.099	SERVIÇOS DE PAISAGISMO	mv	10,00		
TOTAL DA ETAPA						
13.OUTROS SERVIÇOS						
13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	m2	552,00		
TOTAL DA ETAPA						
TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

Preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

O prazo para início de execução será conforme cronograma constante no Termo de Referência, Cronograma e demais solicitações feitas pela unidade requisitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, pelo período que perdurar o contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e conferência dos Materiais / Serviços entregues, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência.

Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

Contratado: _____

Testemunha: _____

O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 550.781,47 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____,

Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

DATAR CARIMBAR E ASSINAR



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1, 2.3 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 006/2023**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.4.1 – após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.4.2 – está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.4.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.1 e 2.3 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.3 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.4.4 DO EDITAL

A empresa____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 006/2023**, ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.:

1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023
Folha Nº _____
Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 006/2023**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.:

1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e __, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Tomada de Preços nº 006/2023, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a **REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme constante no Memorial Descritivo.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- 2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusada pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.
- 3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$____(_____), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

04888 – 4.4.90.51.20 – 605 6003 1132 – Fonte 91 – Tesouro;

4.1.1 – Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE.

4.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 (trinta) dias, o mesmo será efetivado pela Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 – A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

4.8 – Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

4.9 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.10 – O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-SP ou CAU-SP, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;

4.11 – A contratada será paga em moeda corrente brasileira.



4.12 – Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número modalidade da licitação e do contrato.

4.13 – No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início de execução será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

5.2.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.2 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.3 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.4 - manter no local das obras guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e



acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município podendo ser encaminhadas via e-mail ou correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: XX.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	GESTOR DO CONTRATO: Nome: XXXXXXXXXXXXX Cargo: Secretário (a) Municipal XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: XX.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a. Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c. Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d. Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal de Caçapava

OBS.: Sr. LICITANTE, DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VI – A

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL: Av. Dr. Pereira de Mattos, nº263, Centro, Caçapava -SP

1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M

Consiste em uma área para depositar material bruto, podendo haver uma divisão que será do critério de trabalho da empresa vencedora da licitação pois estas áreas podem ser destinadas à execução e apoio dos trabalhos da indústria da construção, áreas operacionais e áreas de vivência.

O escritório, depósito, sanitário e vestiários da obra com uso de containers. Todos os equipamentos e materiais especificados neste memorial deverão estar em excelente estado de conservação.

1.02- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.

A placa será em chapa de aço galvanizado, uma unidade e sua dimensão de 3,00m x 2,00m, sendo 1 placas.

Contendo especificação do empreendimento, identificação da empresa e responsável técnico pela obra.

Deverá ser instalada num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ordem de serviço, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo até a entrega definitiva da mesma. As placas deverão ser mantidas limpas e em boas condições de conservação durante todo o período de execução da obra.

O modelo da placa será ser fornecido pela CONTRATANTE

1.03 - MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA

Deverá ser realizada de forma rotineira a manutenção da placa com intuito de que as informações nela contidas sejam claras e de fácil visualização.

1.04 - LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÕES NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES

Estes equipamentos serão de responsabilidade da empresa ganhadora da Licitação e deverão ser instalados em local definido pela fiscalização, atenderão os funcionários da empresa e a população em geral, devendo seguir os critérios estabelecidos pelo manual do FDE.

2.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.01 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS

Deverão ser retirados os aparelhos sanitários existentes que serão substituídos, execução em conformidade ao, manual de serviços FDE

2.02 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS

Retirada de todas folhas de portas, conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

2.03 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS

Demolição de alvenarias para abertura de portas e apoio dos lavatórios existentes, conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

2.04 - DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO

Demolição total dos azulejos da obra, conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6612 ou (12) 3654-6690 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br



2.05 - DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE

Demolição do piso e argamassa de assentamento, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.06 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)

Demolição do contra piso, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.07 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Retirada de todas esquadrias, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.08 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS

Demolição de todas divisórias, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.09 - RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA, PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE

Retirada total das estruturas de madeira do telhado, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.10 - RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV

Retirada total das telhas de fibrocimento, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.11 - DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE

Demolição do piso e argamassa de assentamento, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.12 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS

Demolição e retirada das calhas e rufos, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.13 - DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS

Demolição e remoção total das tubulações de abastecimento, esgotamento, e águas pluviais, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.14 - RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC

Demolição e remoção total dos aparelhos de iluminação, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.15 - REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS

Remoção de todos interruptores, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.16 - RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2

Retirada de toda fiação das instalações elétricas, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.17 - RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA

Retirada e demolição do quadro de distribuição, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.18 - RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA

Remoção das arandelas externas, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.19 - RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA

Remoção das arandelas e postes externos, conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.20 - RETIRADA DE ENTULHO

Conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

2.21 - CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO



Conforme CATALOGO DE SERVIÇOS FDE

3.0 - PAREDES

3.01 - ALVENARIA DE TIJ. CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.02 - VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.03 - VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.04 - CHAPISCO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.05 - EMBOÇO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.06 - REBOCO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

3.07 - REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.00 - COBERTURA

4.01 - TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.02 - CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.03 - TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.04 - VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.05 - VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.06 - CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.07 - RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

4.08 - CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

5 - IMPERMEABILIZAÇÃO

5.01 – IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS



Impermeabilização dos beirais, lajes expostas, paredes com contato em umidade, e e última fiada das platibandas, Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.01 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.02 - FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.03 - FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.04 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.05 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V -ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.06 - IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.07 - IL-104 ARANDELA ALUMÍNIO INCLINADA 45° BLINDADA LÂMPADA BULBO LED <= 13W

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.08 - IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO

H=3 M

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.09 - IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.10 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

6.11 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITARIAS

7.01 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.02 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.03 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES M

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.04 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2") UN

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.05 - CANOPLA PARA REGISTROS

Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE



7.06 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.07 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.08 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.09 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES.
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.10 - CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.11 - CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.12 - TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

7.13 - ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM
Conforme CATALOGOS DE SERVIÇOS FDE

8.00 – PISOS

8.01 - LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

8.02 - ISOLAMENTO COM LONA PRETA
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

8.03 - TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

8.04 - PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

8.05 - ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

8.06 - PORCELANATO ESMALTADO
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE, devendo ser apresentado amostras ao fiscal de obras para devida aprovação.

8.07 - CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG
Conforme CATALOGOS DE COMPONENTES FDE

9.00 – ESQUADRIAS

9.01 - PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.
Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE



9.02 - PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM.

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS FDE

9.03 - PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS FDE

9.04 - CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

9.05 - PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

9.06 - Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (LIXEIRA)

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10 – APARELHOS HIDROSANITARIOS

10.01- TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.02 - VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.03 - BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.04 - BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.05 - BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.06 – MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.07 – TAMPO PARA PIA MARMORE TRAVERTINO ESPESSURA DE 3 CM (LAVATÓRIO)

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.08 - TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.09 - VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.10 - SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.11 - DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.12 - DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.13 - DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA



Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.14 - PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.15 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.16 - ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

10.17 - TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

11.00 – PINTURA

11.01 - MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR PAREDES E TETÔ BANHEIRO

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

11.02 - TINTA LATEX STANDARD PAREDES E TETÔ

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

11.03 - ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS (esquadrias e portões)

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

11.04 - ESMALTE A BASE DE AGUA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE

11.05 - PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS (ARTE EM GRAFITE)

Arte em homenagem ao mercado municipal, a ser executada na parede lateral, incluso mão de obra artística, preparações e insumos.

12.00 – PAISAGISMO

12.01 – ARVORE ORNAMENTAL H=1,50 A 2.00M - TIPUANA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE, sendo o local de plantio e layout a ser definido pela fiscalização.

12.02 - FORRACAO - LIRIO AMARELO

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE, sendo o local de plantio e layout a ser definido pela fiscalização

12.03 - FORRAÇÃO TRAPOERABA

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE, sendo o local de plantio e layout a ser definido pela fiscalização

12.04 – CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM

Conforme CATALOGOS SERVIÇOS / COMPONENTES FDE.

12.05 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO

Serviços relacionados a troca do substrato, reparos em floreiras, podas específicas e demais serviços.

13.00 – DEMAIS SERVIÇOS



13.01– Limpeza de obra

Limpeza de obra, com remoção de quaisquer tipos de entulho resultante ou não da reforma, em todo terreno.

Normas e Especificações

Para o desenvolvimento das soluções, deverão ser observadas as normas e códigos a seguir relacionados:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

Sistemas Propostos

- Rede de Água Fria - NB-92/80 (NBR-5626);
- Rede de Esgoto Sanitário/Ventilação - NB-19/83 (NBR-8160)
- Rede de Águas Pluviais NB 611/81
- NBR - 9050

O esgoto sanitário do edifício deverá ser captado por rede de PVC branco e caixas de inspeção, interligados à rede interna para lançamento à rede pública.

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais deverão ser captadas através de calhas, canaletas e sarjetas junto às calçadas, conduzidas através de tubulação de PVC e despejadas na sarjeta.

Especificações

REDE DE ÁGUA FRIA

TUBULAÇÕES

As tubulações embutidas deverão ser em PVC rígido marrom junta soldável para pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (0,75 MPa), classe A, conforme norma da ABNT. Ref.: Fortilit, Tigre ou similar.

CONEXÕES

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação. As conexões nos pontos de alimentação deverão ser do tipo junta soldável, com rosca metálica, para interligação nas peças sanitárias.

REGISTRO DE GAVETA

Os registros de gaveta deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as normas vigentes, devendo acompanhar canoplas cromadas, quando instalados em áreas internas. Quando os registros forem instalados em áreas de serviços deverão ter acabamento bruto.

REGISTRO DE PRESSÃO

Os registros de pressão deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as Normas vigentes, providos de canoplas cromadas, devendo acompanhar a linha de acabamento especificada pelo projeto.

METAIS SANITÁRIOS

Deverão ser de primeira qualidade, marcas Deca, Celite, Fabrimar ou similar e deverão atender as especificações do projeto.



REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/VENTILAÇÃO

TUBULAÇÕES

As tubulações com diâmetro até 100 mm deverão ser em PVC rígido branco, junta elástica, ponta e bolsa, tipo esgoto conforme norma da ABNT. Ref.: Fortilit, tigre ou similar.

CONEXÕES

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação.

CAIXAS DE PASSAGEM

Deverão ser executadas em alvenaria com fundo e tampa de concreto, conforme dimensões de projeto e deverão atender as especificações descritas no Método Construtivo.

Métodos Construtivos

A execução das instalações Hidro-sanitárias deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade. Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações Hidro-sanitárias por ela executadas, direta ou indiretamente.

TUBULAÇÕES

Na execução das instalações Hidro-sanitárias, só deverá ser permitido o uso de tubos que atendam integralmente as normas da ABNT, específicas para cada tipo de material e uso, instalados com as conexões, acessórios e demais materiais, indicados e/ou fornecidos pelo respectivo fabricante, rigorosamente de acordo com as suas especificações e com as presentes determinações:

PVC

- Tubos rígidos de cloreto de polivinila (PVC), integralmente de acordo com as determinações das normas mais recentes da ABNT.

- Juntas executadas com luva de PVC dotadas de bolsa, soldadas a frio, com solução limpadora e adesivo plástico, ou com anéis de borracha.

Durante a execução das redes Hidro-sanitárias, todas as extremidades da tubulação deverão ser obturadas com tampões adequados e só deverão ser removidos quando da ligação dos respectivos aparelhos sanitários, ficando vedado o uso de buchas improvisadas de papel ou madeira.

Não deverá ser permitida, em hipótese alguma, a passagem de tubulação de rede de água quente ou fria através de poços de visita, caixas de inspeção, fossas, sumidouros, etc., ou seu assentamento em valetas de canalização de esgoto.

Todo e qualquer corte em tubo hidro-sanitário deverá ser executado segundo uma perpendicular exata de seu eixo longitudinal, eliminando-se eventuais rebarbas resultantes dessa operação e, quando for o caso, dotando-se de rosca, ou rebaixo apropriado, as novas extremidades de uso.

Nas instalações Hidro-sanitárias, todas as emendas de tubulação, bem como suas ligações com os respectivos aparelhos, deverão ser executadas de modo a apresentarem total estanqueidade à passagem de líquidos ou gases.

Nas tubulações compostas por peças do tipo ponta e bolsa, qualquer que seja o material utilizado, a instalação deverá ser feita a partir do ponto mais baixo da rede, com as bolsas sempre voltadas para a montante.



Os terminais das tubulações de PVC rígido, nas ligações com metais sanitários em geral, deverão ser executados com conexões apropriadas de PVC, dotadas de bucha de latão rosqueada (fundida diretamente na peça), ou, a critério da Fiscalização, com conexões de aço galvanizado, sendo obrigatório, neste caso, o uso de tubos do mesmo material, na execução dos últimos 60 cm dos respectivos sub-ramais.

A transfixação de elementos de concreto ou de alvenarias, por tubulações Hidro-sanitárias, em geral e por tubulações Hidro-sanitárias de diâmetro nominal igual ou superior a 2", respectivamente, deverá ser feita por intermédio de aberturas previstas nesses elementos, durante sua execução, com diâmetro ligeiramente superior ao da sua respectiva tubulação.

As tubulações Hidro-sanitárias, com diâmetro igual ou inferior a 1.1/2", quando embutidas em alvenaria, deverão ser fixadas pelo enchimento total, com argamassa de cimento e areia 1:5, do vazio restante nos rasgos.

As tubulações Hidro-sanitárias, quando previstas em instalações aparentes, deverão ser convenientemente fixadas com braçadeiras e tirantes, ou outros dispositivos que garantam perfeita rigidez ao conjunto, segundo alinhamentos horizontais ou verticais, absolutamente rigorosos.

Quando compuserem trechos enterrados de instalações Hidro-sanitárias, as tubulações deverão ser assentes com rigor técnico necessário (de acordo com a instalação, com o tipo de material e com as condições de suporte do solo), sobre fundo de vala simplesmente apilado, sobre lastro ou apoios espaçados, ou integralmente envelopada em concreto.

Sempre que possível, as tubulações Hidro-sanitárias enterradas deverão ser posicionadas a uma distância conveniente dos elementos de fundação, o suficiente para que seja evitada a ação de eventuais recalques sobre elas, e a uma profundidade que garanta um recobrimento mínimo de 0,30 m.

As tubulações Hidro-sanitárias deverão ser submetidas às provas de pressão interna especificadas para cada tipo de instalação, em suas respectivas NB, para verificação de suas reais condições de estanqueidade, antes da execução dos serviços de revestimento final em paredes, tetos e pisos.

INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

As instalações de água fria deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto, e do projeto executivo.

Nas instalações de água fria não deverá ser permitido o uso de tubulação com diâmetro inferior a 3/4", inclusive na execução de sub-ramais.

Todos os ramais de distribuição de água fria deverão ser dotados de um registro de comando, de pressão ou de gaveta, instalado em local de fácil acesso.

No teste de verificação de estanqueidade, as tubulações de água fria deverão ser submetidas a uma pressão hidrostática igual ou superior a duas vezes a sua pressão normal de serviço, durante um período de 24 horas, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO/VENTILAÇÃO

As instalações de esgoto sanitário deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto.

Todos os ramais deverão ser executados com declividade absolutamente uniforme em cada trecho, sem apresentar depressões que possam gerar depósitos no interior da tubulação, dotados de dispositivos de inspeção, ou curvas de raio longo, em toda e qualquer mudança de direção.

Todas as instalações de esgoto sanitário deverão ser convenientemente ventiladas, dotadas de pelo menos um tubo ventilador primário, com diâmetro nunca inferior a 75mm.



Os tubos ventiladores deverão ser instalados de modo que nenhum despejo de esgoto tenha acesso a eles de modo que qualquer líquido, que neles ingresse, possa escoar por gravidade até o tubo de queda ou ramal que tenha origem.

A extremidade superior dos tubos ventiladores primários deverá situar-se, no mínimo, 30 cm acima do nível contíguo da cobertura; protegido por “chapéu”, ou por outro dispositivo adequado, que mantenha livre a saída de gases e impeça a queda de folhas, ou de outros detritos, no interior da tubulação.

As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços comuns e/ou concreto, estritamente de acordo com as seguintes determinações:

O fundo deverá ser executado em concreto armado, com a meia seção do respectivo coletor, moldada “in loco”, exatamente com a mesma declividade e com arremates de pontas perfeitos.

O revestimento interno deverá ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3 c/ impermeabilizante, perfeitamente desempenada e com acabamento liso.

As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que, sobre a tampa, resulte recobrimento não superior a 20 cm.

As tampas deverão ser executadas em concreto armado, com dimensões e formato que garantam vedação perfeita e fácil remoção.

Quando executadas ao nível de pisos revestidos, as tampas deverão receber revestimento idêntico e deverão ser arrematadas, perimetralmente, por cantoneiras de alumínio e mastique aplicado na vedação das juntas.

Nos testes de verificação de estanqueidade, as canalizações primárias deverão ser submetidas, durante um período mínimo de 15 minutos, a uma pressão hidrostática igual ou superior a 0,3 kg/cm² e à prova de fumaça sob pressão mínima de 2,5 kg/cm², antes e depois da instalação dos aparelhos, respectivamente, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

- LOUÇAS E METAIS

Os registros de gaveta deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-145 e da EB-387/72 da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e deverão ser de primeira qualidade, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar.

Os registros de pressão deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-135/72 e da EB-369/72 da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e deverão ser de primeira qualidade

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos, deverão apresentar orifício de saída com seção igual ao do correspondente ramal de descarga de esgoto.

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos, deverão ser instalados, com nível e prumo perfeitos, de modo a garantir perfeita estanqueidade nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga e/ou esgoto.

Os sifões sanitários e caixas sifonadas deverão ser providos de bujão de limpeza roscável, ou com tampa roscável, e deverão apresentar fecho hídrico com altura nunca inferior a 50 mm.

As caixas sifonadas não poderão sofrer adaptações na obra, devendo apresentar originalmente as entradas necessárias, para receber ramais de descarga, em número e segundo posições adequadas a cada caso.

As grelhas deverão ser metálicas, providas de fecho hídrico, nos locais indicados no projeto, parafusadas ou encaixadas sob pressão, exatamente no nível do piso acabado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

Todas as peças de louças sanitárias, aparelhos e acessórios, deverão ser absolutamente isentas de empenamentos, deformações ou trincas, apresentando superfícies vidradas com acabamento homogêneo, sem manchas, descolorações ou falhas de qualquer espécie, além de características gerais integralmente de acordo com as determinações da EB-44/58 da ABNT

A cada peça tipo cuba, vaso sanitário, tanque, etc., corresponde todos os equipamentos complementares como encanamentos e peças fornecedoras (torneiras, filtros) ou de esgotamento de águas servidas (sifões e ralos), assentos de vasos sanitários, etc.

Os aparelhos e equipamentos que não tenham suas especificações em projetos ou memorial descritivo, deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá aceitar ou rejeitá-los.

ENG. EMERSON KIOGI TANAKA



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VI – B

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL: Av. Dr. Pereira de Mattos, nº263, Centro, Caçapava -SP

INTRODUÇÃO

Fiscalização e Contratada

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

Direitos e Autoridade da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Descrição da Obra

Trata-se da **Reforma e Adequação do Banheiro Público** no Município de Caçapava – SP, com área total a ser adequada e reformada de 113,50 m².

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pelo Município e deverá estar em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Diário de Obra

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

Documentação de Obra

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidas informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.



Mão-de-obra

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

Vigia e Responsabilidade

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Higiene e Segurança

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros. Todos EPIs (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção comunitária), devem ser providenciados pela contratada aos seus funcionários atendendo as legislações vigentes.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.

Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-1 e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

Caçapava, 02 de janeiro de 2023.

ENG. EMERSON KIOGI TANAKA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Município de Caçapava

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBJETO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL: AV DR. PEREIRA DE MATTOS, 263, CENTRO - CAÇAPAVA/SP

DATA 02/02/2023

BDI (%)

item	código tabela	SERVIÇOS	unid.	quant.	CUSTO S/BDI	CUSTO C/BDI	custo total	Tabela
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL								
1.SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	16.06.050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	m ²	11,00	378,82	465,95	5.125,45	FDE
1.2	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	m ²	5,00	523,43	643,82	3.219,10	FDE
1.3	16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	m ²	20,00	3,48	4,28	85,60	FDE
1.4	16.18.015	LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÕES NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES	un.	30,00	1168,37	1437,09	43.112,70	FDE
TOTAL DA ETAPA							51.542,85	9%
2.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	un.	27,00	45,85	56,39	1.522,53	FDE
2.2	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	un.	20,00	11,46	14,09	281,80	FDE
2.3	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m ³	2,50	87,23	107,29	268,23	FDE
2.4	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m ²	154,77	15,85	19,49	3.016,47	FDE
2.5	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	m ²	119,30	29,59	36,39	4.341,33	FDE
2.6	02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m ³	5,97	207,24	254,90	1.521,75	FDE
2.7	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	19,20	29,24	35,96	690,43	FDE
2.8	04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	m ²	49,88	5,65	6,95	346,67	FDE
2.9	07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA, PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	m ²	127,00	16,70	20,54	2.608,58	FDE
2.10	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS UNID DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE TAB - S/DE ARBOV	m ²	127,00	5,28	6,49	824,23	FDE
2.11	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	m	77,60	4,33	5,32	412,83	FDE
2.12	08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	un.	4,00	125,29	154,11	616,44	FDE
2.13	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	181,30	7,53	9,26	1.678,84	FDE
2.14	09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	un.	15,00	2,82	3,47	52,05	FDE
2.15	09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	un.	4,00	16,82	20,69	82,76	FDE
2.16	09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	m	300,00	2,10	2,58	774,00	FDE
2.17	09.62.024	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	m ²	0,50	84,11	103,45	51,73	FDE
2.18	09.64.014	RETIRADA DE ALUM/EMPOSTE, ARANDELA EXT BRACO ACC OU PROJETO EM FACHADA	un.	7,00	63,07	77,58	543,06	FDE

2.19	09.52.007	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2"	m	60,00	10,51	12,93	775,80	FDE
2.20	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	m³	40,00	91,20	112,18	4.487,20	FDE
2.21	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	un.	10,00	655,40	806,14	8.061,40	FDE
TOTAL DA ETAPA							32.958,13	6%
3.PAREDES								
3.1	04.01.072	ALVENARIA DE TIJ. CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	m²	26,40	73,17	90,00	2.376,00	FDE
3.2	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	m	10,30	44,53	54,77	564,13	FDE
3.3	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	m	20,60	39,99	49,19	1.013,31	FDE
3.4	12.02.002	CHAPISCO	m²	65,16	6,77	8,33	542,78	FDE
3.5	12.02.005	EMBOCO	m²	65,16	34,82	42,83	2.790,80	FDE
3.6	12.02.007	REBOCO	m²	18,54	25,26	31,07	576,04	FDE
3.7	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m²	201,39	103,45	127,24	25.624,86	FDE
TOTAL DA ETAPA							33.487,92	6%
4.COBERTURA								
4.1	07.03.137	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR	m²	138,60	177,93	218,86	30.334,00	FDE
4.2	07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	39,50	131,98	162,33	6.412,04	FDE
4.3	07.80.003	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	226,00	24,64	30,31	6.850,06	FDE
4.4	07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	72,00	41,14	50,60	3.643,20	FDE
4.5	07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	72,00	55,32	68,04	4.898,88	FDE
4.6	08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	72,00	188,16	231,44	16.663,68	FDE
4.7	07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	M	75,00	75,34	92,67	6.950,25	FDE
4.8	08.12.003	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	75,00	87,63	107,78	8.083,50	FDE
TOTAL DA ETAPA							83.835,60	15%
5.IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO								
5.1	11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	m²	88,95	54,54	67,08	5.966,77	FDE
TOTAL DA ETAPA							5.966,77	1%
6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	300,00	27,48	33,80	10.140,00	FDE
6.2	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	550,00	3,80	4,68	2.574,00	FDE
6.3	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	5,17	6,36	1.272,00	FDE
6.4	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	UN.	9,00	116,43	143,21	1.288,89	FDE
6.5	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V -ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN.	3,00	134,35	165,25	495,75	FDE
6.6	09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN.	18,00	161,89	199,12	3.584,16	FDE

6.7	09.09.018	IL-104 ARANDELA ALUMÍNIO INCLINADA 45° BLINDADA LÂMPADA BULBO LED <= 13W	UN.	3,00	290,18	356,92	1.070,76	FDE
6.8	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	UN.	2,00	3385,50	4164,17	8.328,34	FDE
6.9	09.11.040	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN.	2,00	430,33	529,31	1.058,62	FDE
6.10	09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS	UN.	2,00	383,11	471,22	942,44	FDE
6.11	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	8,00	101,89	125,32	1.002,56	FDE
TOTAL DA ETAPA							31.757,52	6%
7.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS								
7.1	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	48,00	24,19	29,75	1.428,00	FDE
7.2	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	180,00	50,57	62,20	11.196,00	FDE
7.3	08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES M	M	24,00	72,43	89,09	2.138,16	FDE
7.4	08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2") UN	unid.	4,00	166,42	204,70	818,80	FDE
7.5	08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	unid.	4,00	66,95	82,35	329,40	FDE
7.6	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	72,00	51,87	63,80	4.593,60	FDE
7.7	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	36,00	65,39	80,43	2.895,48	FDE
7.8	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	48,00	69,10	84,99	4.079,52	FDE
7.9	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	72,00	138,72	170,63	12.285,36	FDE
7.10	08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	8,00	67,33	82,82	662,56	FDE
7.11	08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00	101,13	124,39	248,78	FDE
7.12	08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	2,00	29,39	36,15	72,30	FDE
7.13	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M²	80,00	30,63	37,68	3.014,40	FDE
TOTAL DA ETAPA							43.762,36	8%
8.PISOS								
8.1	16.80.014	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	m²	119,30	15,71	19,32	2.304,88	FDE
8.2	16.80.015	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	m²	119,30	3,92	4,82	575,03	FDE
8.3	16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m²	119,30	17,90	22,02	2.626,99	FDE
8.4	13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	119,30	28,55	35,12	4.189,82	FDE

8.5	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	m ²	109,15	32,24	39,65	4.327,80	FDE
8.6	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	m ²	109,15	180,36	221,84	24.213,84	FDE
8.7	16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	m ²	27,00	61,37	75,48	2.037,96	FDE
TOTAL DA ETAPA							40.276,32	7%
9.ESQUADRIAS								
9.1	05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	unid.	1,00	2288,92	2815,37	2.815,37	FDE
9.2	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	unid.	4,00	1147,85	1411,85	5.647,40	FDE
9.3	06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	unid.	1,00	4855,86	5972,71	5.972,71	FDE
9.4	06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	m ²	19,20	1323,17	1627,50	31.248,00	FDE
9.5	05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	unid.	14,00	624,47	768,10	10.753,40	FDE
9.6	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (LIXO)	m ²	12,00	1056,26	1.299,20	15.590,40	CDHU
TOTAL DA ETAPA							72.027,28	13%
10 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS								
10.1	08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	unid.	16,00	31,85	39,17	626,72	FDE
10.2	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	unid.	16,00	469,98	578,08	9.249,28	FDE
10.3	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	cj.	15,00	308,01	378,85	5.682,75	FDE
10.4	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	cj.	1,00	1637,10	2.013,63	2.013,63	FDE
10.5	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	cj.	1,00	2838,29	3.491,10	3.491,10	FDE
10.6	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	unid.	6,00	514,53	632,87	3.797,22	FDE
10.7	08.17.030	TAMPO PARA PIA MARMORE TRAVERTINO ESPESSURA DE 3 CM (LAVATÓRIO)	m ²	5,60	1168,78	1437,60	8.050,56	FDE
10.8	08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	unid.	9,00	540,72	665,09	5.985,81	FDE
10.9	08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	unid.	9,00	99,73	122,67	1.104,03	FDE
10.10	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	unid.	9,00	159,08	195,67	1.761,03	FDE
10.11	04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	m	17,00	548,04	674,09	11.459,53	FDE
10.12	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	m	7,00	1910,63	2350,07	16.450,49	FDE
10.13	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	m	1,30	548,04	674,09	876,32	FDE
10.14	08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	unid.	16,00	100,59	123,72	1.979,52	FDE
10.15	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	unid.	10,00	77,13	94,87	948,70	SINAPI
10.16	14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA	m ²	7,50	343,45	422,44	3.168,30	FDE
10.17	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	unid.	2,00	469,06	576,94	1.153,88	FDE
TOTAL DA ETAPA							77.798,87	14%

11.PINTURA									
11.1	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR PAREDES E TETÔ BANHEIRO	m ²	269,80	23,06	28,36	7.651,53	FDE	
11.2	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD PAREDES E TETÔ	m ²	269,80	31,55	38,81	10.470,94	FDE	
11.3	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS (esquadrias e portoês)	m ²	86,40	11,92	14,66	1.266,62	FDE	
11.4	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	m ²	540,09	34,72	42,70	23.061,84	FDE	
11.5	15.04.099	PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS (ARTE EM GRAFITE)	mv	12,00	519,64	639,16	7.669,92	FDE	
TOTAL DA ETAPA							50.120,85	9%	
12.PAISAGISMO									
12.1	16.03.031	ARVORE ORNAMENTAL H=1,50 A 2.00M - TIPUANA	unid.	5,00	155,32	191,04	955,20	FDE	
12.2	16.03.088	FORRACAO - LIRIO AMARELO	m ²	15,00	132,44	162,90	2.443,50	FDE	
12.3	16.03.114	FORRAÇÃO TRAPOERABA	m ²	10,00	236,51	290,91	2.909,10	FDE	
12.4	01.01.022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM	unid.	2,00	2274,05	2797,08	5.594,16	FDE	
12.5	16.03.099	SERVIÇOS DE PAISAGISMO	mv	10,00	519,64	639,16	6.391,60	FDE	
TOTAL DA ETAPA							18.293,56	3%	
13.OUTROS SERVIÇOS									
13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	m ²	552,00	13,19	16,22	8.953,44	FDE	
TOTAL DA ETAPA							8.953,44	2%	
TOTAL							R\$ 550.781,47	100,00	

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ENG. EMERSON KIOGI TANAKA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
CREA/SP 5062053931



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Município de Caçapava

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - ADEQUAÇÃO E REFORMA - BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

item	serviços	custo total	serviços a executar			serviços a executar		
			30 dias	60 dias	90 dias	120	150	180
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 51.542,85	30,16%	44,13%	58,09%	72,06%	86,03%	100,00%
			R\$ 15.544,00	R\$ 7.199,60	R\$ 7.199,60	R\$ 7.199,60	R\$ 7.199,60	R\$ 7.199,60
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 32.958,13	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			R\$ 32.958,13					
3	PAREDES	R\$ 33.487,92	0,00%	0,00%	23,48%	100,00%	100,00%	100,00%
					R\$ 7.863,06	R\$ 25.624,86		
4	COBERTURA	R\$ 83.835,60	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 83.835,60				
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO	R\$ 5.966,77	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
					R\$ 5.966,77			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 31.757,52	0,00%	0,00%	24,30%	58,04%	100,00%	
					R\$ 7.715,64	R\$ 10.715,64	R\$ 13.326,24	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITARIAS	R\$ 43.762,36	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
					R\$ 43.762,36			
8	PISOS	R\$ 40.276,32	0,00%	39,88%	39,88%	39,88%	60,12%	100,00%
				R\$ 16.062,48			R\$ 24.213,84	
9	ESQUADRIAS	R\$ 72.027,28	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
						R\$ 72.027,28		
10	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 77.798,87	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
							R\$ 62.239,10	R\$ 15.559,77
11	PINTURA	R\$ 50.120,85	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
								R\$ 50.120,85
12	PAISAGISMO	R\$ 18.293,56	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
								R\$ 18.293,56
13	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 8.953,44	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		100,00%
								R\$ 8.953,44
CUSTO TOTAL		550.781,47	R\$ 48.502,13	R\$ 107.097,68	R\$ 72.507,43	R\$ 115.567,38	R\$ 106.978,78	R\$ 100.127,22
		perc. %	8,81%	19,44%	13,16%	20,98%	19,42%	18,18%
ACUMULADO NO PERÍODO		valor	R\$ 48.502,13	R\$ 155.599,81	R\$ 228.107,24	R\$ 343.674,62	R\$ 450.654,25	R\$ 550.781,47
		perc. %	8,81%	28,25%	41,42%	62,40%	81,82%	100,00%

Caçapava, 03 de fevereiro de 2023.

Eng. Emerson Kiogi Tanaka
CREA 50620539-31



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DO ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) – RELATIVO AO ITEM 2.4.5 DO EDITAL

.A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Tomada de Preços nº 2047/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame o **ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta apresentada.

.Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

.
.
.

.Local e data

.Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO X

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

À Prefeitura de Caçapava,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecido à _____ representado neste, ato pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, nos termos do art. 13, § 3º, e artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93, Informa que possui equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico–financeiro, que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, com comprovação de experiência profissional na execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, bem como dos profissionais administrativos e operacionais em mão de obra, e que após assinatura do contrato encaminharemos a relação dos profissionais conforme exigido em edital.

Local e data

Nome:
Qualificação: (Exemplo: Engenheiro Civil, Arquiteto)
CREA/CAU n°:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: - Agência: - Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Qualificação:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

Email: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Qualificação:

CPF Nº: R.G:

Email: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

CPF Nº: R.G:

Email: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecido à _____ representado neste, ato pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Local, data.
Assinatura do Responsável Prefeitura Municipal de Caçapava.

Caçapava, XX de XXXXXXXX de 2022

Responsável pela vistoria
P. M. Caçapava



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023
Folha Nº _____
Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV. /SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº., CPF nºdeclaro que:

- a) Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação.
- b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Tomada de Preços nº 006/2023.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução da reforma e ampliação, bem como do pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Caçapava, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIV

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal/Gerente do Contrato

Contrato nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

Contratado:

Contratante: Município de Caçapava

Processo nº 2047/2023

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, **em caráter provisório**, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Caçapava- SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos Serviços.

Caçapava, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Formação

Crea/Cau

COMISSÃO

De acordo:

_____/_____/_____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

CREA:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento definitivo da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo.

Contrato nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO – BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

Contratado:

Contratante: Município de Caçapava

Processo nº 2047/2023

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Caçapava - SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos Serviços/Obras.

Caçapava, XX de XXXXXX de 20XX

Presidente da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de
avaliação

Membro da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de
avaliação

De acordo:

___/___/

Nome do Responsável Técnico da Contratada
CREA

Ciente, em:

___/___/

Nome do Gerente/Fiscal de Obras

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6690

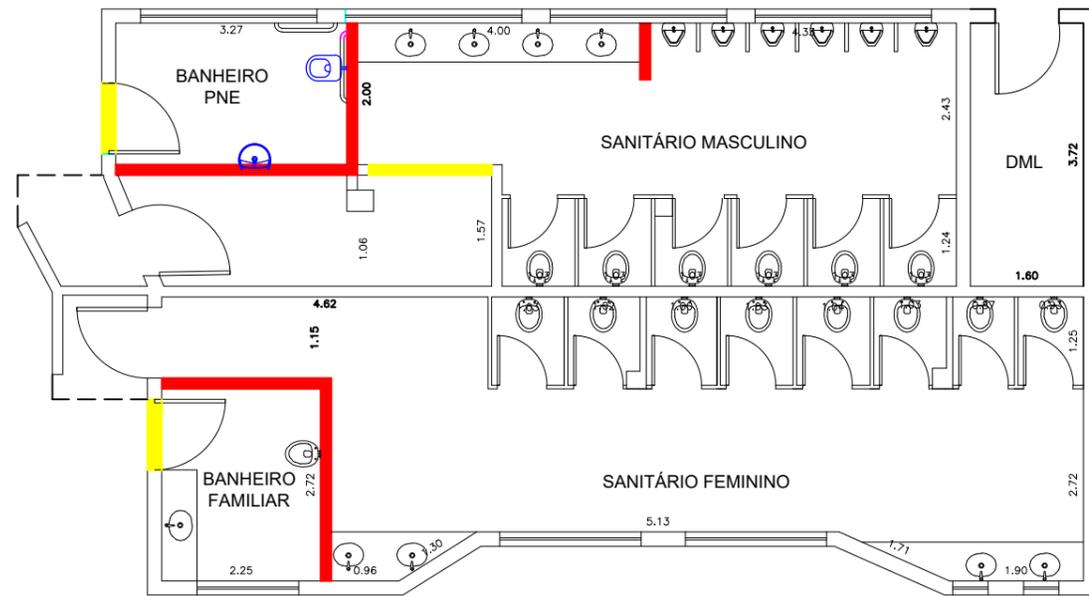
Processo nº 2047/2023

Folha Nº _____

Ass: _____

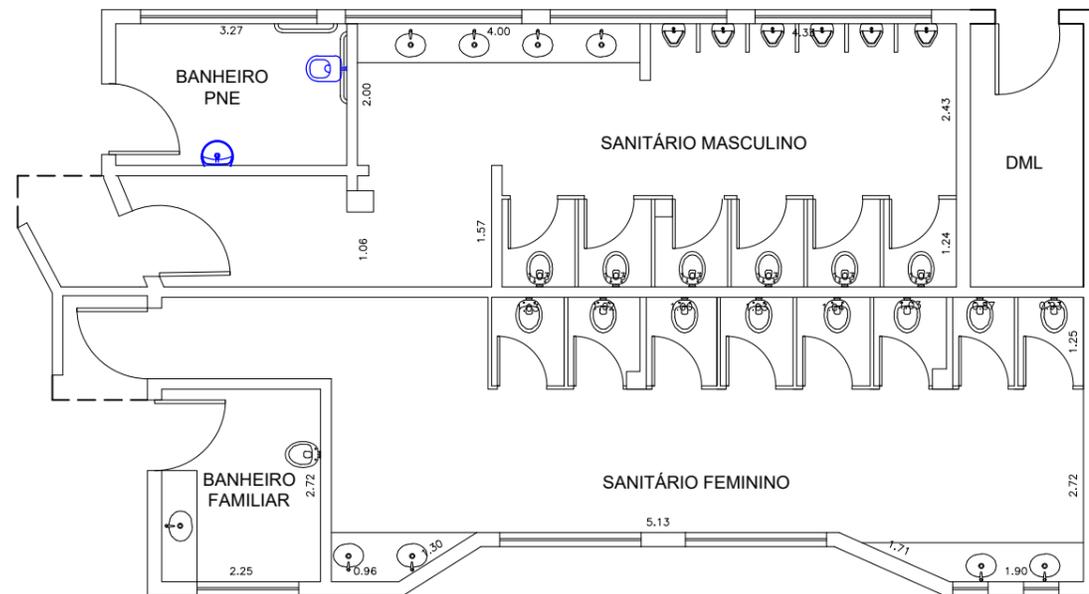
ANEXO XVI

PROJETO

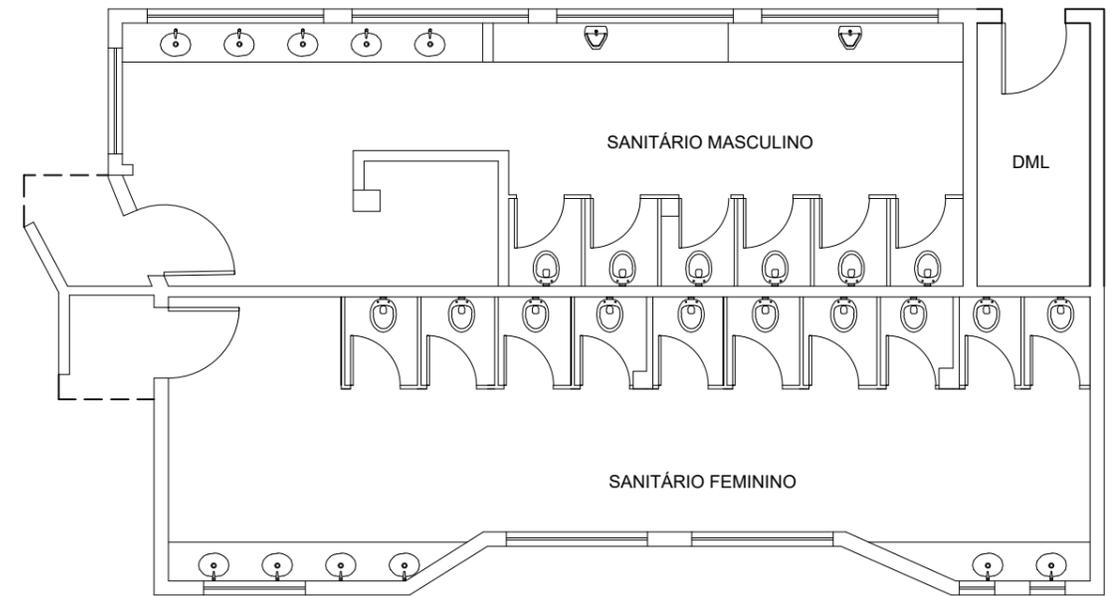


PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO
ESC 1:100

- DEMOLIR
- CONSTRUIR
- EXISTENTE



PROJETO FINAL
ESC 1:100



LAYOUT ATUAL ESC 1:100

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROJETO
**REFORMA E ADEQUAÇÃO - BANHEIRO PÚBLICO -
MERCADO MUNICIPAL**

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



ENG. EMERSON KIOGI TANAKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ARQ. SAMANTHA FERREIRA VALADARES
SECRETÁRIA ADJUNTA

ENG. JONATHAN DENZ HOLIK
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE
OBRAS

Endereço AVENIDA DR. PEREIRA DE MATOS, 263 - CENTRO		Número do Processo	
Cliente MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA		ÁREAS Terreno: 552,00 m ² Área a ser reformada: 113,50 m ²	
Desenho REFORMA E ADEQUAÇÃO - BANHEIRO PÚBLICO MERCADO MUNICIPAL		Prancha 01/01	
Levantamento	Escala Indicada	Data 30/01/2023	Revisão R01